



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CADASTRAMENTO DE VENDEDORES AMBULANTES PARA A FESTA DE MARÇO 2026

A Prefeitura Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, por meio da Comissão Organizadora dos Festejos de Março 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento de vendedores ambulantes interessados em comercializar produtos durante a Festa de Março 2026, nos termos do ***Decreto Municipal nº 250 de 03 de julho 2025***, que dispõe sobre o cadastramento e a atuação de vendedores ambulantes nas festas realizadas pelo município.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo realizar o credenciamento de vendedores ambulantes para atuar durante os festejos da Festa de Março 2026, em áreas previamente delimitadas pela Prefeitura Municipal de Malhador.

A autorização concedida será precária, pessoal e intransferível, válida exclusivamente para o período do evento.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o credenciamento serão realizadas no período de 10 a 12 de março de 2026, a partir das 10h do dia 10 de março, podendo se encerrar a qualquer momento, por entender que as vagas são limitadas. O formulário será disponibilizado no site oficial da prefeitura de Malhador.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever:

- Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- Comerciantes informais ou Microempreendedores Individuais (MEI);
- Preferencialmente residentes no município de Malhador.

Conforme previsto no Decreto Municipal nº 250 de 03 de julho 2025, as autorizações poderão ser destinadas a comerciantes domiciliados em outras cidades, caso não sejam preenchidas pela população local.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- Documento de identidade (RG e CPF);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de inscrição como MEI (se houver).

5. DAS VAGAS

Fica estabelecido o seguinte cronograma de vagas para vendedores ambulantes durante a Festa de Março 2026:

5.1 Vendedores de cerveja, água mineral e refrigerante

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para vendedores de cerveja, água mineral e refrigerante.

Os vendedores deverão:

- Comercializar os produtos exclusivamente em caixas térmicas;
- Atuar em pontos fixos dentro do espaço da festa;
- Fica proibida a comercialização em embalagens de vidro.

5.2 Vendedores de drinks

Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para vendedores de drinks.

Os vendedores deverão:

- Atuar dentro do espaço da festa;
- Comercializar bebidas sem utilização de recipientes de vidro;
- Montar barracas que atendam às normas exigidas pelos órgãos reguladores.
- As barracas deverão possuir obrigatoriamente:
- Extintor de incêndio;
- Quadro de disjuntores;
- Sistema de aterramento elétrico.
- Somente poderão comercializar nessa modalidade os vendedores devidamente cadastrados e autorizados pela organização do evento.

5.3 Praça de Alimentação

A organização da festa disponibilizará uma área específica e devidamente estruturada para a Praça de Alimentação, destinada à comercialização de alimentos variados.

Os vendedores deverão cumprir as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal e pelo Corpo de Bombeiros.

Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

- Espetinho: 08 vagas
- Batata frita: 06 vagas
- Food truck: 03 vagas
- Trailer de lanches: 04 vagas
- Carros de hot dog: 05 vagas
- Barracas de lanches: 04 vagas

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Os vendedores autorizados deverão:

- Instalar suas barracas ou equipamentos exclusivamente nos locais determinados pela organização do evento;
- Respeitar as normas de higiene, segurança e organização;
- Manter o espaço limpo durante e após o evento.
- É proibida a instalação de qualquer estrutura de venda fora das áreas delimitadas pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES

Os vendedores credenciados deverão:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

- Utilizar somente o espaço autorizado;
- Cumprir as orientações da fiscalização municipal;
- Zelar pela limpeza do local;
- Respeitar as normas sanitárias e de segurança.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento das normas previstas neste edital e no Decreto Municipal poderá acarretar:

- I – Revogação imediata da autorização concedida;
- II – Apreensão de mercadorias ou equipamentos;
- III – Aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A autorização concedida não gera direito adquirido para eventos futuros.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa de Março 2026.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Malhador/SE, 09 de março de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR



FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Malhador



ARTHUR FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Comunicação
Esporte, Cultura, Turismo e Juventude